**Lei nº 500 de 16 de fevereiro de 2023.**

**Ementa: "Altera os anexos II e III da Lei nº 194, de 31 de março de 2015, no que se refere aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)."**

**Art. 1º -** Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como em função das Portarias nºs 1.971, de 30 de junho de 2022 e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

**Art. 2º -** As despesas referentes a esta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o pagamento de pessoal.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2023.

Cambuci, 16 de fevereiro de 2023.

**Maxwell Vieiga Guimarães**
**Prefeito**